PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 395, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 30 / 08 / 2011

Altera o Decreto nº 241/2006, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de fretamento como modalidade do serviço de transporte coletivo privado de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos arts. 52, VI, 147, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da norma que trata da atividade do fretamento para adequá-la a realidade do serviço.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, §1º, inciso VIII do Decreto nº 241, de 05 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º .....

VIII - comprovação de licenciamento dos veículos indicados para atividade de fretamento com jurisdição no Município de Parauapebas, Estado do Pará".

Art. 2º O art. 12 do Decreto nº 241, de 05 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O operador terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequar seus veículos às disposições deste decreto".

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 30 de agosto de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL